



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2026

I – Fundamentação

A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estabelece, em seu **art. 46**, que os agentes de tratamento devem adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O **art. 6º, inciso VII**, da LGPD também consagra o princípio da **segurança**, impondo à Administração Pública a adoção de medidas capazes de resguardar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

No âmbito da Administração Pública, a segurança das credenciais de acesso constitui importante mecanismo de controle interno, reduzindo riscos de acessos indevidos, vazamento de informações e incidentes de segurança.

1

II – Recomendações

A Coordenadoria de Controle Interno recomenda que a Secretaria de Administração e a unidade responsável pela Tecnologia da Informação adotem as seguintes medidas:

1. Instituir política formal de gestão de senhas, aplicável a todos os sistemas informatizados, correio eletrônico institucional, rede interna e pastas compartilhadas.
2. Estabelecer a **renovação obrigatória das senhas em período não superior a 90 (noventa) dias**, especialmente para usuários com acesso a dados pessoais, financeiros, contábeis, licitações, contratos e recursos humanos.
3. Exigir que as senhas:
 - possuam, preferencialmente, no mínimo **12 caracteres**;
 - contenham combinação de letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais;
 - não utilizem informações pessoais ou sequências de fácil identificação;
 - sejam diferentes das últimas senhas utilizadas, impedindo sua reutilização imediata.
4. Proibir o compartilhamento de usuários e senhas entre servidores, salvo devidamente justificado.
5. Garantir que cada servidor possua credenciais individuais e intransferíveis.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6. Bloquear automaticamente contas após número determinado de tentativas de acesso mal sucedidas, conforme política interna.
7. Revogar imediatamente os acessos de servidores desligados, exonerados, aposentados, cedidos ou que tenham alteração de lotação ou atribuições.
8. Manter registro (logs) dos acessos aos sistemas, observada a legislação aplicável e as políticas internas de segurança.
9. Promover orientação periódica aos usuários sobre boas práticas de criação, utilização e proteção de senhas.

III – Monitoramento

Recomenda-se que a Secretaria de Administração informe à Coordenadoria de Controle Interno, no prazo de **60 (sessenta) dias**, as providências adotadas para implementação desta Recomendação, encaminhando os documentos comprobatórios, quando cabíveis.

IV – Conclusão

A adoção de uma política de gestão e renovação periódica de senhas fortalece os controles internos, reduz riscos de incidentes de segurança da informação, contribui para a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e assegura maior proteção aos dados e informações sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itiquira/MT.

2

Itiquira/MT, 22 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.